

LEI MUNICIPAL Nº. 2.853/2011 DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

“Concede Reposição Salarial aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o Legislativo a repor os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal nº. 2.486/08, alterada pela Lei 2.0707/10 em 6,08% (seis vírgula zero oito pontos percentuais), mesmo índice repassado aos servidores pela revisão geral e anual, passando a ser:

I - Prefeito Municipal

R\$ 7.836,35

II - Vice-Prefeito

R\$ 4.969,34 – se exercer atividade definida em Decreto, se não exercer receberá R\$ 1.406,23.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 14 de janeiro de 2011.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Gilmar Luiz Ferrareze
Secretário Municipal de Fazenda